



Comprovante de Publicação

Nº: **34871**

Data/Hora Veiculação: **09/03/2017 00:00**

Ato: **DECRETO Nº 30.870/2017**

Assunto: **DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, DA TAXA DE VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO REGULAR E DA TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA DO EXERCÍCIO DE 201**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Finanças**

Ementa: **DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, DA TAXA DE VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO REGULAR E DA TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME ESPECIFICA.**

Identificação:

840/2017

Data Publicação :

10/03/2017

Completo

DECRETO Nº 30.870/2017 Súmula: ?Dispõe sobre o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano ? IPTU, do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ? ISSQN, da Taxa de Verificação do Funcionamento Regular e da Taxa de Licença Sanitária do Exercício de 2017, conforme especifica?. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos: VI e XII da Lei Orgânica do Município de Araucária, dos Artigos 40 e 82 da Lei Complementar nº 001/97 ? Código Tributário Municipal, conforme Processo Administrativo nº 1153/2017. DECRETA Art. 1º. Ficam definidas neste Decreto as datas de vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ? IPTU, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ? ISSQN, da Taxa de Verificação do Funcionamento Regular e da Taxa de Licença Sanitária para o Exercício de 2017. Art. 2º. O contribuinte do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ? IPTU que efetuar o pagamento do tributo em cota única até o dia 24 de abril de 2017, terá direito ao desconto de 10% (dez por cento) do seu valor. Art. 3º. O contribuinte poderá optar pelo pagamento do IPTU parcelado em até 06 (seis) cotas iguais, mensais e sucessivas, observadas as seguintes condições: a) a primeira cota deverá ser paga até o dia 24 de abril de 2017; b) as demais cotas vencerão, sucessivamente, no 24º dia de cada mês, ou o dia útil imediatamente posterior em caso de final de semana ou feriado oficial. c) a parcela mínima será de R\$ 20,00 (vinte reais). Art. 4º. O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, modalidade ISSQN Variável (guia de recolhimento) é dia 20 (vinte) do mês subsequente ao fato gerador (emissão da Nota Fiscal). Art. 5º. O contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Decreto nº 30.870/2017 ? pág. 2/2 Natureza, modalidade ISSQN Fixo (Profissionais Autônomos) poderá ser pago em, no máximo, 02 (duas) parcelas, sendo o vencimento da 1ª parcela em 24 de abril de 2017, e da 2ª parcela em 24 de maio de 2017. Art. 6º. O pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento e Taxa de Licença Sanitária deverá ser efetuado até o dia 24 de abril de 2017. Art. 7º. O tributo não pago até as datas referidas nos artigos anteriores será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor corrigido de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social ? IPC-IPARDES. Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Araucária, 08 de março de 2017. HISSAM HUSSEIN DEHAINI Prefeito Municipal LAURO LUCIANO STALL Secretário Municipal de Finanças ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Processo nº 1153/2017 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2017.03.09 15:30:49 -03'00'